



AVALIAÇÃO ATUARIAL 2015

PLANO PREVIMPA-CAP

Data Base: 30/12/2014

Versão 1.0 - 30/11/2015



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. BASE CADASTRAL.....	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS.....	7
3.1. APOSENTADORIA POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU COMPULSÓRIA.....	7
3.2. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	11
3.3. PENSÃO POR MORTE	12
3.4. AUXÍLIO-DOENÇA	12
3.5. SALÁRIO-MATERNIDADE	12
3.6. SALÁRIO-FAMÍLIA.....	12
3.7. AUXÍLIO-RECLUSÃO	12
4. HIPÓTESES TÉCNICAS	13
4.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	13
4.2. TAXA DE JUROS.....	13
4.3. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES.....	14
4.4. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO.....	14
4.5. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	15
4.6. NOVOS ENTRANTES	15
4.7. COMPOSIÇÃO FAMILIAR.....	15
4.8. ROTATIVIDADE.....	16
4.9. IDADE HIPOTÉTICA DA PRIMEIRA VINCULAÇÃO A REGIME PREVIDENCIÁRIO	16
4.10. IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA.....	16
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	17
6. ATIVOS DO PLANO	18
7. RESERVAS MATEMÁTICAS	18
7.1. RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	18
7.2. RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	19
8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	20
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	21
10. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO	24
11. COMPARATIVO ENTRE AS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	25
12. COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.....	26
13. PROJEÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES.....ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	27
15. ANÁLISES ESTATÍSTICAS.....	28
15.1. ATIVOS	28
15.2. APOSENTADOS.....	32
15.3. PENSIONISTAS.....	34



15.4. ESTATÍSTICA GERAL	35
16. PROJEÇÃO ATUARIAL	36
16.1. PROJEÇÃO ATUARIAL DRAA	37
16.2. PROJEÇÃO ATUARIAL LRF.....	37
17. PLANO DE CONTAS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	39



1. Introdução

A presente Avaliação Atuarial é um estudo técnico, desenvolvida pelo Atuário do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), cujo objetivo é analisar, acompanhar e propor as adequações necessárias para a viabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sempre primando pelo equilíbrio e a sustentabilidade da previdência dos servidores municipais.

O equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência é exigido pelo art. 40 da CF/88:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Sendo assim, o plano de previdência dos servidores públicos deve ser construído sobre três importantes pilares:

1. Carácter contributivo e solidário;
2. Contribuição do ente público, dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
3. Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Para que uma Avaliação Atuarial possa ser elaborada são necessárias informações e premissas técnicas para a realização dos cálculos atuariais, tais como: cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, informações financeiras e previdenciárias do plano, premissas atuariais, tábuas de mortalidade, legislação vigente entre outras.

A avaliação atuarial irá determinar quais as alíquotas de contribuição e as reservas matemáticas necessárias para garantir o pagamento de todos os benefícios estipulados no plano de previdência, bem como irá apresentar a atual situação financeira e atuarial do RPPS.

O PREVIMPA-CAP é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 10/09/2001, ou seja, após a segregação de massas.

O objetivo principal dessa avaliação atuarial é reavaliar o plano PREVIMPA-CAP com dados na data base de 31/12/2014, recalculando os custos, as reservas matemáticas, o passivo atuarial e as projeções atuariais visando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste município.



2. Base Cadastral

A base cadastral com todas as informações dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes é um dos principais componentes da avaliação atuarial. Esses dados irão influenciar diretamente o resultado do estudo, por isso é necessário que o banco de dados esteja sempre atualizado e com as informações completas para que a avaliação reflita a realidade do RPPS.

A base cadastral, da totalidade dos servidores, em sua maioria, foi considerada consistente para a elaboração da avaliação atuarial. No entanto, devem ser promovidas ações para a complementação dos dados faltantes e para a sua constante atualização.

Foram efetuadas algumas correções nos dados brutos obtidos no sistema ERGON:

- i) A matrícula 1107950 teve seu valor de pensão alimentícia corrigido, pois constava zerado no relatório de pensionistas;
- ii) As matrículas 3030, 3296, 128159 e 194259 tiveram seus valores de pensão digitados manualmente, pois os geradores de pensão faleceram em dez/2014, mas somente foi incluído no sistema ERGON em Fev/2015;
- iii) As matrículas 42230, 44341, 83516, 133556, 134457, 139303 e 690731 foram excluídos do cadastro de ativos, pois já consta pensionistas cadastrados.

Existem uma previsão de um recadastramento dos servidores ativos e inativos no ano de 2015, conforme convênio assinado com o MPAS. O que irá qualificar ainda mais o cadastro previdenciário.

Os principais problemas encontrados no cadastro dos servidores e dependentes serão apresentados a seguir:

- a) **Tempo de Contribuição anterior a admissão na prefeitura:** O grupo PREVIMPA-CAP possui 6.077 servidores ativos, destes 5.295 possuem idade de ingresso na prefeitura igual ou superior a 26 anos e assim poderiam ter algum tempo de contribuição anterior influenciando nos tempos mínimos para se aposentar. No entanto, 2.594 servidores não informaram nenhum tempo anterior, representando 49% dos 5.295 servidores.
- b) **Dados cadastrais de Dependentes Previdenciários - cônjuge:** o percentual de servidores casados ou em união estável está bem abaixo dos índices constantes na pesquisa do IBGE registrada no PNAD de 2011. Atualmente apenas 37,4% dos servidores do grupo PREVIMPA-CAP possuem algum registro de casamento ou união estável no sistema. Segue abaixo a tabela com a distribuição de cônjuges/companheiros por faixa de idade:

Faixa de Idade Servidor	% casados - IBGE 2011	Qtd Cônjuges	% casados - CAP
até 29	19,8%	92	14,7%
30 a 39	54,9%	892	34,0%
40 a 49	63,6%	839	46,5%
50 a 59	66,2%	387	43,7%
60 a 69	62,1%	62	45,6%
=>70	45,7%	0	0,0%
Total	45,9%	2.272	37,4%



- c) **Dados de Dependentes Previdenciários – filhos menores de 21 anos:** o percentual de servidores com filhos menores de 21 anos é de 38,11% do grupo, não encontramos dados estatísticos no IBGE para comparação, mas presenciamos o relato de alguns servidores que confundem o cadastro de dependente previdenciário com o cadastro de dependente para o imposto de renda. Diante o exposto, muitos servidores não declararam os seus filhos como dependentes previdenciários e será necessária uma ação conjunta para a melhoria dessa informação cadastral, a qual está prevista para 2015.
- d) **Data no Cargo dos servidores em branco:** Sem ocorrência.
- e) **Remunerações abaixo do salário mínimo:** Quando alguma remuneração dos servidores estava abaixo do salário mínimo, ou até mesmo zerado, principalmente em decorrência de excesso de faltas, consideramos o valor médio da remuneração do cargo para esses servidores.
- f) **Salário de Contribuição:** o valor do salário de contribuição utilizado na avaliação atuarial segue o regime de competência, assim podem existir algumas diferenças em relação a outros relatórios emitidos pela Prefeitura, pois parcelas recebidas no mês de dezembro, mas relativas a competências anteriores não são consideradas para as projeções futuras da avaliação atuarial, assim como consideramos o salário médio do cargo para algumas matrículas com o valor zerado.



3. Plano de Benefícios

Conforme art. 30 da LC 478/2002 estão previstos os seguintes benefícios a serem pagos pelo PREVIMPA:

I – quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria
- b) Auxílio-doença
- c) Salário-maternidade
- d) Salário-família

II – quanto ao beneficiário:

- a) Pensão por morte;
- b) Auxílio-reclusão;

O plano de benefícios será dividido da seguinte forma para cálculo dos custos e reservas matemáticas, quando necessário:

3.1. Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória

A aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória consiste na determinação de uma renda vitalícia ao segurado que cumpriu todos os requisitos para aquisição deste benefício. Os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria estão previstos no artigo 40º da CF/88, com alterações pela EC 20/1998, EC 41/2003 e EC 47/2005.

a) Aposentadoria Compulsória

O segurado será aposentado automática e compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



b) Aposentadoria por Idade

Para a concessão da aposentadoria por idade deve-se observar os seguintes requisitos:

Homens	Mulheres
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
Professores: sem regras especiais	
Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.	

Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (EC 20/98) – Proventos Proporcionais

Homens	Mulheres
10 anos de Tempo de serviço público	10 anos de Tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
Cálculo do benefício: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	



c) Aposentadoria por Tempo de Contribuição

As aposentadorias por tempo de contribuição serão concedidas conforme o enquadramento específico, principalmente em relação a data de admissão do servidor no serviço público das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Listamos abaixo as principais regras de aposentadoria por tempo de contribuição:

Servidores admitidos a partir de 01/01/2004, ou por opção do servidor titular de cargo efetivo – Regra Permanente (EC 41/03)

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não e aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	

Servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 6º, EC 41/03)

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
20 anos de tempo de serviço público	20 anos de tempo de serviço público
10 anos de tempo na carreira	10 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: aposentadoria integral , última remuneração do servidor. Ressalve-se que não poderá haver interrupção no serviço público.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	



Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 – Regra de Transição “Pec Paralela” (art. 3º, EC 47/05)

Homens, inclusive professores	Mulheres, inclusive professoras
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
25 anos de tempo de serviço público	25 anos de tempo de serviço público
15 anos de tempo na carreira	15 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
Soma 95 entre idade e tempo contribuição	Soma 85 entre idade e tempo contribuição
Professores: mesma regra acima	
Cálculo do benefício: aposentadoria integral , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentam de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.	

Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 8º, EC 20/98) – Proventos Integrais

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Professores: acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Professores: acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Cálculo do benefício: aposentadoria integral , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	



Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (§1º, art. 8º, EC 20/98) – Proventos Proporcionais

Homens	Mulheres
30 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Cálculo do benefício: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição de 30 anos acrescidos do pedágio. Obs: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	

3.2. Aposentadoria por Invalidez

A aposentadoria por invalidez permanente será devida, a partir da data do respectivo laudo, ao segurado que, por junta médica do órgão de perícia médica do Município de Porto Alegre, for considerado incapaz para o serviço público municipal, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



3.3. Pensão por Morte

A pensão por morte consiste numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado, quando de seu falecimento. A pensão poderá ser temporária ou vitalícia.

O valor da pensão será limitado:

I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor estiver em atividade.

Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos em partes iguais, revertendo em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

3.4. Auxílio-Doença

O auxílio-doença será devido ao segurado, em gozo de licença para tratamento de saúde, que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor de sua última retribuição pecuniária, observado, quanto às gratificações diversas, o estabelecido nos respectivos planos de pagamento da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional, e da Câmara Municipal.

3.5. Salário-Maternidade

Será devido salário-maternidade à segurada gestante, em gozo de licença para repouso à gestante e à puérpera, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

3.6. Salário-Família

Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado de baixa renda na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.

3.7. Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor ativo recolhido à prisão, em regime fechado ou semi-aberto, que, por este motivo, não perceber remuneração dos cofres públicos.



4. Hipóteses Técnicas

4.1. Tábuas Biométricas

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos (eventos gerador morte):**
IBGE 2011- Geral
- b) **Tábua Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência):**
IBGE 2011- Geral
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválido:**
IBGE 2011- Geral
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez:**
Álvaro Vindas
- e) **Tábua de Morbidez:**
Não considerada.

Justificativa das Tábuas: Conforme art. 6º da Portaria MPS 403/2008, realizamos teste de hipótese qui-quadrado da massa de segurados por idade, obtendo-se 41 faixas. Sendo que a tábua IGBE 2012 não passou nos testes, mas a tábua IBGE 2011 – AMBOS – EXTRAP MPS foi a mais aderente a massa de segurados. Como o grupo previdenciário é jovem e os dados são não significativos em relação ao risco de invalidez, por prudência seguimos tábua da MPS 403/2008.

4.2. Taxa de Juros

Para a avaliação atuarial de 2015 utilizou-se a taxa de juros reais de **6% ao ano**.

A taxa de juros reais é estipulada conforme **art. 9º da Portaria MPS nº 403/2008:**

Art. 9º A taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial deverá ter como referência a meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS, limitada ao máximo de 6% (seis por cento) ano.

Resultado da Meta Atuarial de 2014:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2014 - Política de Investimentos	12,79%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2014	10,30%
Inflação anual - 2014:	6,41%
Indexador:	IPCA

Justificativa:

A escolha do IPCA deve-se ao fato de que a política salarial do Município, nos últimos anos, vem sendo balizada por esse índice. A taxa de juros de 6% segue a Política de Investimentos do PREVIMPA para o período de 2014 a 2017. A meta atuarial em 2014 foi IPCA+6% ao ano, resultando um percentual de 12,79% e os investimentos do PREVIMPA



renderam 10,30%. Apesar de não ter atingido a meta atuarial optou-se por esperar mais um ano antes de realizar qualquer alteração na taxa de juros, visando analisar o comportamento do mercado, principalmente em função da elevação da taxa de juros ocorrida nos últimos períodos.

4.3. Projeção de Crescimento Real das Remunerações

Utilizou-se 2,3% a.a. como taxa real de crescimento da remuneração ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Com base na análise do plano de carreira do município; levando em consideração todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 e 25 anos de tempo de contribuição; o crescimento médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% ao ano.

Taxa Média Anual Real de Crescimento da Remuneração nos últimos Três Anos:

Para analisarmos a taxa real de crescimento salarial dos últimos 3 anos consideramos a média salarial do grupo PREVIMPA-CAP dos últimos 3 períodos: dez/2014, dez/2013 e dez/2012. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento salarial:

Período	Folha Total	QTD Ativos	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/14	29.696.063,50	6.077	4.886,63	3,91%	6,41%	-2,35%
dez/13	26.518.773,43	5.639	4.702,74	11,94%	5,91%	5,69%
dez/12	22.506.151,81	5.357	4.201,26	12,82%	5,83%	6,61%
Média últimos 3 anos =						3,32%

*Valores em R\$.

A taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos foi de 3,32%. No entanto, com base na análise do plano de carreira do município; levando em consideração todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 e 25 anos de tempo de contribuição; o crescimento médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% ao ano.

4.4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Utilizou-se 1,00% a.a. como taxa real de crescimento dos benefícios ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Considerando somente os reajustes da inflação, acreditamos que ao longo dos anos o crescimento real não deve ser superior a 1% ao ano.

Para analisarmos a taxa real de crescimento dos benefícios dos últimos 3 anos consideramos a média de benefício do grupo PREVIMPA-CAP dos últimos 3 períodos: dez/2014, dez/2013 e dez/2012. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento do benefício:



Período	Folha Total	QTD Aposent.	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/14	264.880,43	75	3.531,74	15,83%	6,41%	8,85%
dez/13	143.312,33	47	3.049,20	79,05%	5,91%	69,06%
dez/12	45.981,05	27	1.703,00	12,37%	5,83%	6,18%
Média últimos 3 anos =						28,03%

*Valores em R\$.

No ano de 2014 o número de aposentados passou de 47 para 75, sendo que estes novos aposentados possuem um benefício bem maior que os anteriores, assim a análise da taxa real de crescimento médio dos benefícios ficou prejudicada.

Adotamos o crescimento de 1% ao ano, pois a maioria deste grupo não possui paridade e deve receber apenas o reajuste da inflação.

4.5. Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários e Benefícios

Utilizou-se o fator de determinação de 98,00%, conforme formulação da Nota Técnica Atuarial.

4.6. Novos Entrantes

Aplicada somente para a projeção do Fluxo de Caixa Atuarial. Adotamos como parâmetro máximo a relação menor que 1 na proporção estimada de Novos Entrantes que integrarão a massa estimada de segurados das gerações futuras. Como critério de cálculo adotamos a metodologia atuarial de construção de uma tábua de proporção de novos entrantes por idade baseada nas idades de entrada dos atuais servidores com aplicação do método estocástico de Simulação de Monte Carlo, a qual será utilizada para construção de novos números de comutação para cálculos dos fatores de renda atuarial. Metodologia detalhada na Nota Técnica Atuarial.

4.7. Composição Familiar

Considerando as características da concessão dos benefícios de Reversão em Pensão da renda Aposentadoria de servidor ativo e inativo com a reversão de cotas ao dependente sobrevivente, principalmente dos benefícios temporários para os benefícios vitalícios (cônjuges).

Considerando a complexidade das estimativas do benefício de pensão, bem como o impacto pouco significativo do cálculo de uma pensão temporária até 21 anos do filho do servidor falecido.

Optamos por adotar uma premissa de cálculo baseada no *núcleo familiar* do servidor, onde será utilizado a probabilidade do servidor estar casado na data da morte, conforme literatura atuarial, em especial COPPINI: 2002 (*Tecnica delle Assicurazioni social*).

Mantido o Método de família padrão (Hx) para a estimativa do Custo de Pensão de Ativo com base no próprio grupo familiar dos servidores da Prefeitura de Porto Alegre. Construímos uma tábua do Hx da composição familiar dos servidores ativos e aposentados com dados de dezembro/2014.



4.8. Rotatividade

Não foi considerada a hipótese rotatividade, por conservadorismo, pois trata-se de um grupo de servidores públicos com estabilidade, o que reduz as chances de saída.

4.9. Idade hipotética da primeira vinculação a regime previdenciário

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme abaixo:

a) Feminino: 25 anos

b) Masculino: 25 anos

Justificativa: Para os servidores que não possuíam tempo de contribuição anterior à prefeitura consideramos que eles entraram no mercado de trabalho, vinculados a algum regime de previdência, aos 25 anos de idade para ambos os sexos, pois essa é a idade média da primeira vinculação para os servidores que já informaram o seu tempo de contribuição anterior.

4.10. Idade Média Projetada para a Aposentadoria Programada

Com base nas regras de aposentadoria vigente, a idade média projetada de aposentadoria programada para o grupo de servidores, separado por professores e não professores e por sexo, segue conforme abaixo:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada

Categoria	Cod	Soma Id r	Qtd	Idad Média "r"
Não Professores - Masculino	MO	95686	1.553	61
Não Professores - Feminino	FO	137083	2.399	57
Professores - Masculino	MP	24637	423	58
Professores - Feminino	FP	91865	1.702	53
Total			6.077	



5. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

A presente avaliação considerou os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento para o cálculo do custo do plano e reservas matemáticas para pagamento dos benefícios assegurado pelo RPPS:

Benefícios Previdenciários	Regime Financeiro/Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Auxílio-doença	Repartição Simples
Salário-maternidade	Repartição Simples
Auxílio-reclusão	Repartição Simples
Salário-família	Repartição Simples

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício.

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.



6. Ativos do Plano

Informamos abaixo os valores do ativo real líquido do plano, juntamente com os créditos a receber do ente federativo. O valor informado como Dívida Patronal é resultante do parcelamento referente a LC nº 637/2010.

O ativo do PREVIMPA-CAP em 31/12/2014 somava **R\$ 794.208.962,44** sendo composto de :

- Saldo financeiro: R\$ 727.252.016,58.
- Dívida Patronal atualizada: R\$ 33.634.372,36.
- Reserva financeira destinada para investimento patrimonial: R\$ 1.820.622,59
- Imóvel (nova sede): R\$ 6.585.798,30
- Valores estimados a receber referente à alíquota suplementar de 2,144% não repassada em 2013: R\$ 8.103.431,27, conforme LC 723/2013.
- Contribuição patronal do regime de Capitalização a receber em Janeiro/2015, da Administração Centralizada, de competência do mês de Dezembro/2014: R\$ 11.063.409,84
- Contribuição social do regime de Capitalização a receber em Janeiro/2015, da Administração Centralizada, de competência do mês de Dezembro/2014: R\$ 5.749.311,50

7. Reservas Matemáticas

A reserva matemática é a diferença entre o valor atual dos benefícios futuros assumidos pelo RPPS, quanto à concessão do benefício aos membros do grupo, e o valor atual das contribuições futuras previstas para a cobertura dos referidos encargos, de acordo com o regime financeiro adotado especificamente para o benefício no plano de custeio vigente.

$$\text{Reserva Matemática} = \text{VABF} - \text{VACF}$$

7.1. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

A reserva matemática de benefícios a conceder é calculada para os benefícios estruturados com base no regime financeiro de capitalização para o grupo de servidores que ainda não estão em gozo desse benefício. Os valores dessa reserva são apresentados abaixo:

Reserva Matemática Benefícios a Conceder	VABF	VACF
1.378.255.372,26	2.352.240.107,73	973.984.735,47

*Valores em R\$.



7.2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

A reserva matemática de benefícios concedidos é calculada para os benefícios estruturados com base no regime financeiro de capitalização e de repartição de capitais de cobertura para o grupo de servidores que já estão em gozo desse benefício, cujos valores estão apresentados abaixo:

Reserva Matemática Benefícios Concedidos	VABF	VACF
50.478.098,80	53.174.175,17	2.696.076,37

*Valores em R\$.



8. Resultado da Avaliação Atuarial

O resultado da Avaliação Atuarial é apurado comparando a reserva matemática total, também chamada de passivo atuarial, com os ativos do plano, bens e contribuições futuras previstas para o regime previdenciário.

O resultado da avaliação atuarial pode ser equilibrado, superavitário ou deficitário.

Sempre quando os ativos do plano forem superiores ao valor das reservas matemáticas teremos um resultado atuarial superavitário:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
	Superávit

Quando as reservas matemáticas forem superiores aos ativos do plano teremos um resultado atuarial deficitário:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
Déficit	

A situação ideal e desejável é o equilíbrio atuarial, ou seja, quando os ativos do plano são suficientes para cobrir as reservas matemáticas:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
-----------------	----------------------

O resultado da avaliação atuarial da avaliação de 2015 está representado no quadro abaixo:

Reserva Matemática Benefícios a Conceder	(1.378.255.372,26)
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	(50.478.098,80)
Passivo Total (a)	(1.428.733.471,06)
Ativos do Plano (b)	794.208.962,44
Compensação Financeira Líquida a receber (c)	214.154.672,14
Resultado Atuarial Deficitário (a + b + c)	(420.369.836,48)

*Valores em R\$



9. Equacionamento do Déficit Atuarial

Apresentamos abaixo o equacionamento do déficit atuarial, através de um plano de amortização de 32 anos, ou seja, de 2015 a 2046, considerado o atual grupo de servidores. A folha de contribuição anual foi calculada em função da folha de contribuição de dezembro de 2014 com a taxa de crescimento salarial de 2,3% a.a. e taxa de juros de 6% a.a., mais um crescimento de 0,5% na folha de contribuição devido ao fato do grupo estar em formação, pois os atuais cargos ocupados pelo grupo repartição simples (financeiro) quando vagos serão ocupados por servidores do grupo capitalizado (previdenciário).

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Amortização	Saldo Final
2015	5,18%	396.902.588,23	420.369.836,48	(20.559.554,07)	- 23.988.616,94	3.429.062,87	423.798.899,35
2016	5,18%	408.061.504,50	423.798.899,35	(21.137.585,93)	- 24.159.678,81	3.022.092,87	426.820.992,23
2017	5,18%	419.534.153,70	426.820.992,23	(21.731.869,16)	- 24.305.347,38	2.573.478,22	429.394.470,45
2018	5,18%	431.329.356,43	429.394.470,45	(22.342.860,66)	- 24.423.096,59	2.080.235,92	431.474.706,37
2019	5,18%	443.456.181,28	431.474.706,37	(22.971.030,19)	- 24.510.220,57	1.539.190,38	433.013.896,75
2020	5,18%	455.923.951,82	433.013.896,75	(23.616.860,70)	- 24.563.822,16	946.961,46	433.960.858,21
2021	5,18%	468.742.253,73	433.960.858,21	(24.280.848,74)	- 24.580.800,57	299.951,83	434.260.810,04
2022	5,18%	481.920.942,19	434.260.810,04	(24.963.504,81)	- 24.557.838,31	- 405.666,49	433.855.143,55
2023	5,18%	495.470.149,48	433.855.143,55	(25.665.353,74)	- 24.491.387,39	- 1.173.966,35	432.681.177,19
2024	5,18%	509.400.292,73	432.681.177,19	(26.386.935,16)	- 24.377.654,52	- 2.009.280,64	430.671.896,55
2025	5,18%	523.722.081,96	430.671.896,55	(27.128.803,85)	- 24.212.585,56	- 2.916.218,28	427.755.678,27
2026	5,18%	538.446.528,30	427.755.678,27	(27.891.530,17)	- 23.991.848,89	- 3.899.681,28	423.855.996,99
2027	5,18%	553.584.952,44	423.855.996,99	(28.675.700,54)	- 23.710.817,79	- 4.964.882,75	418.891.114,24
2028	5,18%	569.148.993,38	418.891.114,24	(29.481.917,86)	- 23.364.551,78	- 6.117.366,07	412.773.748,16
2029	5,18%	585.150.617,32	412.773.748,16	(30.310.801,98)	- 22.947.776,77	- 7.363.025,21	405.410.722,96
2030	5,18%	601.602.126,93	405.410.722,96	(31.162.990,18)	- 22.454.863,97	- 8.708.126,21	396.702.596,75
2031	5,18%	618.516.170,73	396.702.596,75	(32.039.137,64)	- 21.879.807,55	-10.159.330,10	386.543.266,65
2032	5,18%	635.905.752,87	386.543.266,65	(32.939.918,00)	- 21.216.200,92	-11.723.717,08	374.819.549,57
2033	5,18%	653.784.243,11	374.819.549,57	(33.866.023,79)	- 20.457.211,55	-13.408.812,25	361.410.737,33
2034	5,18%	672.165.387,11	361.410.737,33	(34.818.167,05)	- 19.595.554,22	-15.222.612,84	346.188.124,49
2035	5,18%	691.063.316,97	346.188.124,49	(35.797.079,82)	- 18.623.462,68	-17.173.617,14	329.014.507,35
2036	5,18%	710.492.562,12	329.014.507,35	(36.803.514,72)	- 17.532.659,56	-19.270.855,16	309.743.652,19
2037	5,18%	730.468.060,51	309.743.652,19	(37.838.245,53)	- 16.314.324,40	-21.523.921,13	288.219.731,06
2038	5,18%	751.005.170,03	288.219.731,06	(38.902.067,81)	- 14.959.059,79	-23.943.008,01	264.276.723,04
2039	5,18%	772.119.680,38	264.276.723,04	(39.995.799,44)	- 13.456.855,42	-26.538.944,03	237.737.779,02
2040	5,18%	793.827.825,20	237.737.779,02	(41.120.281,35)	- 11.797.049,86	-29.323.231,48	208.414.547,53
2041	5,18%	816.146.294,50	208.414.547,53	(42.276.378,06)	- 9.968.290,17	-32.308.087,89	176.106.459,65
2042	5,18%	839.092.247,57	176.106.459,65	(43.464.978,42)	- 7.958.488,87	-35.506.489,55	140.599.970,09
2043	5,18%	862.683.326,11	140.599.970,09	(44.686.996,29)	- 5.754.778,43	-38.932.217,86	101.667.752,23
2044	5,18%	886.937.667,83	101.667.752,23	(45.943.371,19)	- 3.343.462,86	-42.599.908,33	59.067.843,90
2045	5,18%	911.873.920,36	59.067.843,90	(47.235.069,07)	- 709.966,49	-46.525.102,59	12.542.741,31
2046	5,18%	937.511.255,63	12.542.741,31	(48.563.083,04)	2.161.220,50	-50.724.303,55	(38.181.562,23)

*Valores em R\$.



Como vimos no item 8, o resultado da Avaliação Atuarial de 2015 apresentou um déficit de (R\$ 420.369.836,48), sendo assim seria necessário providenciar o equacionamento desse resultado para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS conforme art. 18 da Portaria MPS 403/2008:

Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial. (grifo nosso)

Em virtude dos déficits registrados nas avaliações anteriores, foi aprovada a **Lei Complementar 723 de 30/12/2013** que determinou as alíquotas normal e suplementar para o equilíbrio do plano capitalizado, **com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2013**, conforme abaixo:

Ente Público - Alíquota Normal	18,969%
Ente Público - Alíquota Suplementar	5,175%
Servidor - Alíquota Normal	11,000%
Alíquota Total	35,144%

Nessa Avaliação Atuarial de 2015 as alíquotas de contribuição apresentaram uma pequena variação em relação ao resultado de 2013, sendo assim, os resultados foram os seguintes:

Tipo de Alíquota	Alíquotas Calculadas em 2015	Alíquotas considerando a LC 723/2013	Alíquotas Calculadas em 2014
Servidor - Alíquota Normal	11,000%	11,000%	11,000%
Ente - Alíquota Normal	17,413%	18,969%	18,567%
Ente - Alíquota Suplementar	5,704%	5,175%	5,504%
Total	34,118%	35,144%	35,071%

Diante o exposto, é possível a manutenção das alíquotas conforme **Lei Complementar 723/2013**, ou seja, alíquota normal de 11% para os servidores, alíquota normal de 18,969% para o ente e alíquota suplementar de 5,175% para o ente até 2046.

A segunda alternativa para o equacionado do déficit atuarial está previsto no **§3º do art. 19 da Portaria 403/2008** que seria o **aporte de bens, direitos e demais ativos**, desde que garantidas a



solvência e a liquidez do plano de benefícios, conforme abaixo:

Art. 19. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

§ 1º O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos.

§ 2º A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

§ 3º Poderão ser aportados ao RPPS, mediante lei do ente federativo, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios. (Incluído pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

O Ente Público poderá propor como forma de equacionamento do déficit atuarial, ou seja, somente da parte que correspondente a alíquota suplementar o aporte de bens, direitos e demais ativos, visando o equilíbrio do plano de benefícios do plano previdenciário.



10. Alíquotas de Contribuição

As alíquotas de contribuição calculadas para cada um dos benefícios previstos no plano estão informadas abaixo, separadas por custo normal e custo suplementar.

Benefícios	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	16,939%	5,142%
Aposentadoria por Invalidez	1,745%	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,349%	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,775%	0,539%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,078%	0,024%
Auxílio Doença	1,552%	
Salário Maternidade	0,956%	
Auxílio Reclusão	0,010%	
Salário Família	0,010%	
Alíquota Normal sem taxa administração	26,413%	
Taxa de administração	2,000%	
Total	28,413%	5,704%



11. Comparativo entre as últimas Avaliações Atuariais

Apresentamos abaixo a comparação dos principais itens das Avaliações Atuariais dos últimos anos:

Ano da Avaliação Actuarial	2013	2014	2015
Data Base	30/12/2012	30/12/2013	31/12/2014
Taxa de Juros anual	6,00%	6,00%	6,00%
Taxa crescimento salarial	2,30%	2,30%	2,30%
Taxa crescimento benefícios	1,00%	1,00%	1,00%
Fator de Determinação dos salários e benefícios	98,00%	98,00%	98,00%
Rotatividade	0,00%	0,00%	0,00%
Meta Actuarial (IPCA+Taxa Juros)	12,19%	12,27%	12,79%
Rentabilidade dos Investimentos	20,59%	1,49%	10,30%
Novos Entrantes	Não Considerado	< 1	< 1 somente FCA
Tábua de Sobrevivência Geral (válidos)	IBGE-2010	IBGE-2011	IBGE-2011
Tábua de Sobrevivência de inválidos	IBGE-2010	IBGE-2011	IBGE-2011
Tábua de Entrada Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua Risco de Morte	IBGE-2010	IBGE-2011	IBGE-2011
Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	CAP-IEN	CAP-IEN	CAP-IEN
Aposentadoria Invalidez	RCC	RCC	RCC
Pensão Ativo	RCC	RCC	RCC
Pensão Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	CAP-CUP	CAP-CUP	CAP-IEN
Pensão Aposentado Inválido	CAP-CUP	CAP-CUP	CAP-IEN
Auxílio-doença	RS	RS	RS
Salário-Maternidade	RS	RS	RS
Auxílio-reclusão	RS	RS	RS
Salário-família	RS	RS	RS
Qtd Ativos	5.357	5.639	6.077
Qtd Aposentados	27	47	75
Qtd Pensionistas	19	25	27
Folha Salarial	22.506.151,81	26.518.773,43	29.696.063,50
Média Salarial	4.201,26	4.702,74	4.886,63
Alíquota Normal	29,969%	29,567%	28,413%
Alíquota Suplementar	5,175%	5,504%	5,704%
Alíquota Total	35,144%	35,071%	34,118%
Resultado Actuarial (déficit)	-293.595.307,28	-362.213.862,78	-420.369.836,48

*Valores em R\$.



12. Compromissos do plano de benefícios

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
	GRUPO FECHADO Geração Atual	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO Consolidado
DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	4.507.400.850,16	1.857.561.390,46	6.364.962.240,62
ATIVO	794.208.962,44		794.208.962,44
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR	727.252.016,58		
Créditos a receber conforme atr. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008	33.634.372,36		
Propriedades para investimentos (imóveis)	-		
Direitos sobre royalties	-		
Bens, direitos e demais ativos	33.322.573,50		
PMBC	50.478.098,80		50.478.098,80
VABF - CONCEDIDOS	53.174.175,17		53.174.175,17
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	(1.617.164,19)		(1.617.164,19)
(-) VACF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	(1.078.912,18)		(1.078.912,18)
PMBaC	1.378.255.372,26	(80.686.120,28)	1.297.569.251,98
VABF - A CONCEDER	2.352.240.107,73	272.843.092,72	2.625.083.200,45
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	(531.186.622,64)	(191.308.937,12)	(722.495.559,76)
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	(442.798.112,83)	(162.220.275,88)	(605.018.388,71)
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	1.428.733.471,06	(80.686.120,28)	1.348.047.350,78
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	214.192.887,48	-	214.192.887,48
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	(38.215,34)	-	(38.215,34)
RESULTADO ATUARIAL:			
(Déficit Atuarial, Superavit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	(420.369.836,48)	80.686.120,28	(339.683.716,20)

*Valores em R\$.

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras:

Adotamos como parâmetro máximo a relação menor que 1 na proporção estimada de Novos Entrantes que integrarão a massa estimada de segurados das gerações futuras. Como critério de cálculo adotamos metodologia atuarial de construção de uma tábua de proporção de novos entrantes por idade baseada nas idades de entrada dos atuais servidores com aplicação do método estocástico de Simulação de Monte Carlo, a qual será utilizada para construção de novos números de comutação para cálculos dos fatores de renda atuarial. Metodologia detalhada na Nota Técnica Atuarial.



13. Informações adicionais

O PREVIMPA-CAP é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 10/09/2001, ou seja, após a segregação de massas.

O objetivo dessa avaliação atuarial é reavaliar o plano PREVIMPA-CAP com dados na data base de 31/12/2014, recalculando os custos, as reservas matemáticas, o passivo atuarial e as projeções atuariais visando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste município.

Informamos que é de extrema importância a atualização cadastral das informações dos servidores, principalmente em relação aos ativos, pois a estimativa de idade de aposentadoria programada é muito sensível a qualquer alteração de idade de entrada, portanto é imprescindível considerarmos a idade real para evitarmos ao máximo o uso de estimativas.

Salientamos a importância do repasse das alíquotas de contribuição normal e suplementar conforme LC 723/2013, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

A presente avaliação foi calculada com base nos parâmetros acima citados, acompanhada da Nota Técnica Atuarial, e foi realizada pelos atuários servidores de cargo efetivo do PREVIMPA.

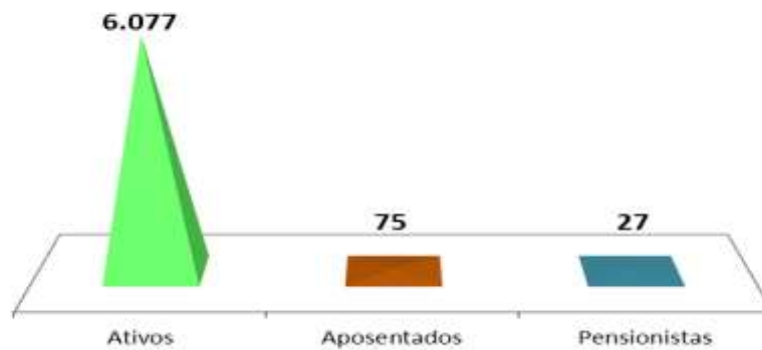
Porto Alegre, 30 de Novembro de 2015.

Dalvin Gabriel José de Souza
Atuário – MIBA 1003



14. Análises Estatísticas

O plano PREVIMPA-CAP possui atualmente 6.077 servidores ativos, 75 aposentados e 27 pensionistas, conforme gráfico abaixo:



14.1. Ativos

O plano PREVIMPA-CAP possui 6.077 servidores ativos, sendo 4.101 mulheres e 1.976 homens, representados pela distribuição do gráfico abaixo:



Em relação à atividade desses servidores ativos 2.125 são professores e 3.952 representam os demais cargos não relacionados ao magistério:

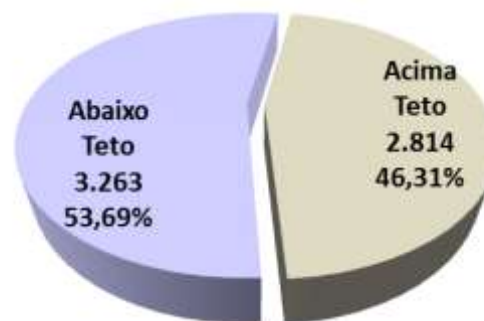


Ativos - Distribuição por Cargo



Em relação à remuneração dos servidores ativos 3.263 recebem abaixo do teto do RGPS e 2.814 recebem acima do teto. Em dez/2014 o valor do Teto do RGPS era de R\$ 4.390,24.

Ativos - Remuneração comparada com o Teto do INSS



Ativos – Idade Média e Salário Médio por Empresa

Apresentamos abaixo o quadro resumo com as informações por empresa do plano PREVIMPA-CAP: número de servidores ativos, idade média e valor médio do salário recebido:



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA

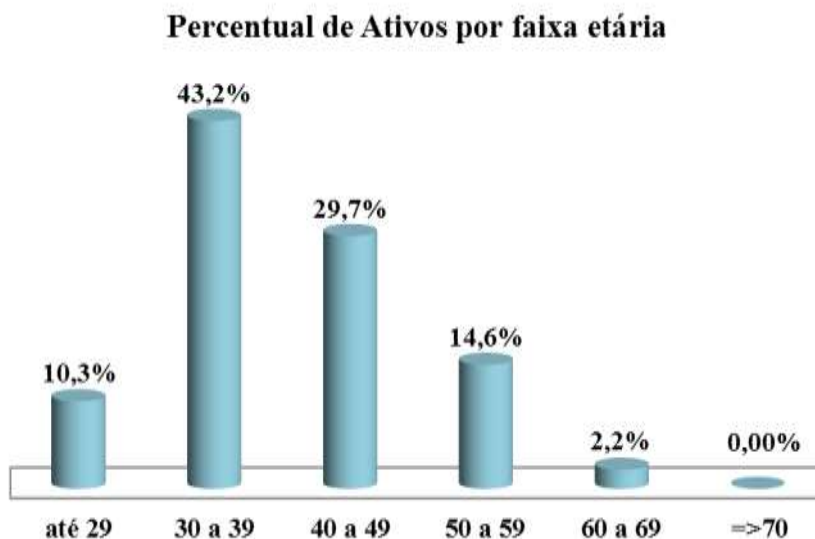


Empresa	Número	Idade Média	Salário Médio
CMPA	73	38	8.127,33
DEMHAB	44	38	7.964,53
DMAE	391	38	3.936,07
DMLU	32	38	5.025,74
FASC	140	41	4.621,22
PMPA	5.351	40	4.872,04
PREVIMPA	46	34	7.288,06
Total	6.077	39	4.886,63

*Valores em R\$.



Distribuição dos Servidores por Faixa Etária, conforme gráfico abaixo:



Idade Média de Admissão na Prefeitura

O quadro abaixo apresenta a idade média de admissão na prefeitura, separando os professores dos demais servidores que não são do magistério.

Se considerarmos que esses servidores entraram no mercado de trabalho aos 25 anos, vinculados a algum regime de previdência (RGPS ou RPPS), podemos dizer que esses novos servidores trazem em média 11 anos de tempo de contribuição anterior para o cargo de professor e 8 anos para os outros cargos.

Ano	Idade Média Professores	Idade Média Outros
2009	34	31
2010	35	33
2011	36	32
2012	37	34
2013	37	33
2014	34	34
Total	36	33



14.2. Aposentados

Apresentamos abaixo a quantidade de aposentados por sexo e por tipo de benefício. Podemos observar que em média esses servidores aposentados contribuíram entre 7 e 9 anos para a previdência municipal, conforme quadro abaixo:

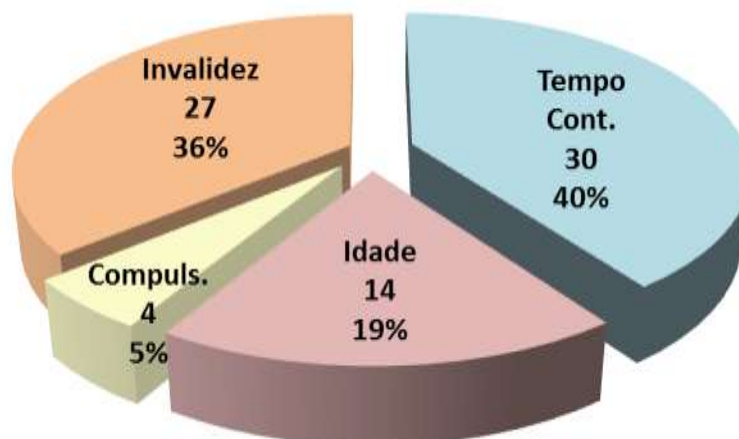
PREVIMPA-CAP	QTD	Idade Média na Aposentadoria	Valor do Benefício Médio	TC médio na Prefeitura (em anos)
Feminino	61	56	3.866,70	10,26
Masculino	14	52	2.072,25	8,29
Total	75	55	3.531,74	9,89

*Valores em R\$.

Aposentados - Distribuição por Sexo



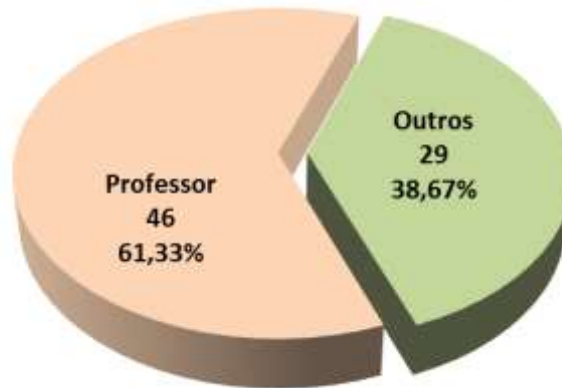
Aposentados por Tipo de Benefício



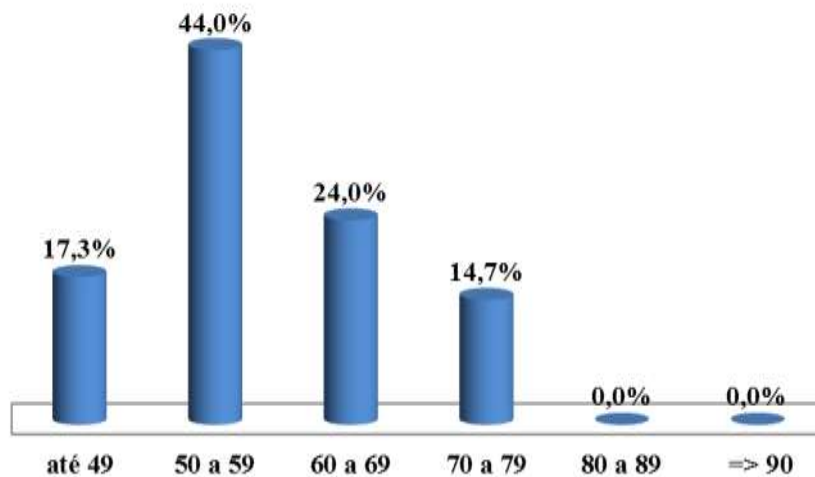


No gráfico abaixo podemos ver a distribuição dos servidores aposentados por tipo de cargo, ou seja, quase 60% dos servidores aposentados são professores:

Aposentados - Distribuição por Cargo



Percentual de Aposentados por faixa etária





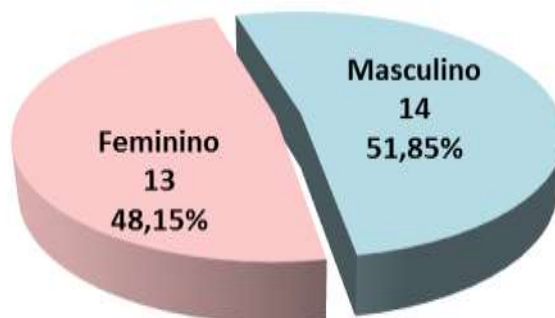
14.3. Pensionistas

O número de pensionistas totalizam 27, sendo 13 do sexo feminino e 14 do sexo masculino.

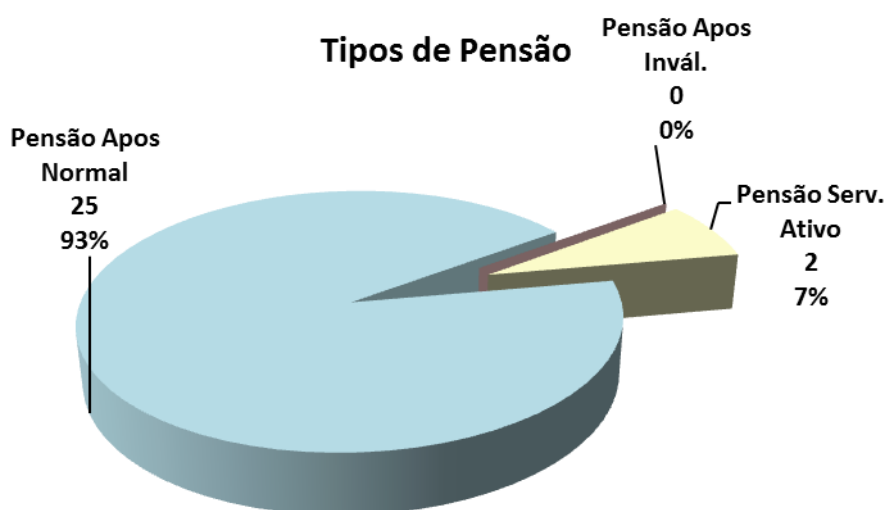
Sexo	QTD	Idade Média Atual dos Pensionista	Benefício Médio
Feminino	13	47	2.676,67
Masculino	14	29	2.574,51
Total	27	37	2.623,70

*Valores em R\$.

Pensionistas - Distribuição por Sexo



Tipos de Pensão





14.4. Estatística Geral

O quadro abaixo apresenta os quantitativos de ativos, aposentados e pensionistas do plano PREVIMPA-CAP:

Situação da População Coberta	Qtd	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
		Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	6.077	4.101	1.976	4.907,58	4.843,17	40	39
Aposentados TC	30	27	3	6.122,83	4.825,07	56	65
Aposentados Idade	14	12	2	1.871,92	860,59	66	77
Aposentadorias Compulsórias	4	3	1	2.230,26	788,00	71	76
Aposentados Invalidez	27	19	8	2.178,87	1.503,40	51	44
Pensionistas	27	13	14	2.676,67	2.574,51	46	28
	6.179	4.175	2.004				

*Valores em R\$.



15. Projeção Atuarial

Em conformidade com as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 calculamos as projeções atuariais correspondentes a cada uma das instruções.

As projeções atuariais foram realizadas considerando a hipótese de novos entrados, ou seja, considera-se a evolução do atual grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas até a sua extinção, substituindo os servidores ativos por novos servidores conforme critérios descritos na Nota Técnica Atuarial.

Vale ressaltar que a projeção atuarial do DRAA é diferente da projeção atuarial da LRF, conforme conceitos transcritos abaixo:

Projeção do DRAA:

Foi realizada a construção dos Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual e Geração Futura, conforme planilhas disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRRA por meio do sistema CADPREV-web.

Projeção de 75 anos conforme LRF:

EXERCÍCIO: Essa coluna identifica os exercícios financeiros para as projeções das receitas, despesas e resultado previdenciários. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao que se refere o demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a): Essa coluna identifica a projeção das receitas previdenciárias provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores civis e militares, ativos, inativos e reformados, da Receita Patrimonial, da Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e de Capital para o custeio do RPPS regime, bem como as receitas intra-orçamentárias das contribuições patronais de ativos e inativos, contribuições previdenciárias para cobertura de déficit atuarial, decorrentes de alíquotas suplementares, e as contribuições em regime de débitos e parcelamentos.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b): Essa coluna identifica as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b): Essa coluna identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Representa a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias, ou seja, o valor da coluna (a) menos o valor da coluna (b). Se o resultado for positivo haverá um superávit previdenciário; se for negativo, haverá um déficit previdenciário e deverá ser apresentado entre parênteses.

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d”exercício anterior)+(c): Essa coluna identifica o valor do saldo financeiro do RPPS estimado, em valores correntes. Representa o resultado entre os Ingressos Previdenciários menos os Desembolsos Previdenciários, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao exercício de referência.



15.1. Projeção Atuarial DRAA

As projeções do Plano Previdenciário foram feitas considerando a hipótese de Novos Entrantes, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial, com a reposição de servidores somente para repor os servidores do grupo atual, sem considerar os novos servidores que irão entrar no plano em virtude de aposentadorias e mortes do plano financeiro. Conforme planilhas de Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual e Geração Futura, disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRRA por meio do sistema CADPREV-web.

15.2. Projeção Atuarial LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ('d' anterior) + (c)	Projeção Novos Aposentados Grupo Atual
Realizado 2014	132.787.616,10	14.512.386,17	118.275.229,93	794.208.962,44	
2015	197.680.400,19	5.089.865,01	192.590.535,18	986.799.497,62	67
2016	209.396.867,34	10.661.320,34	198.735.547,00	1.185.535.044,61	45
2017	222.096.935,75	14.838.851,16	207.258.084,59	1.392.793.129,20	51
2018	237.068.055,99	18.650.581,07	218.417.474,92	1.611.210.604,12	56
2019	252.127.947,32	22.679.118,14	229.448.829,18	1.840.659.433,31	94
2020	266.518.298,39	29.424.090,49	237.094.207,90	2.077.753.641,21	133
2021	280.099.300,31	39.163.380,78	240.935.919,53	2.318.689.560,74	259
2022	290.498.535,11	58.688.958,25	231.809.576,86	2.550.499.137,60	313
2023	299.265.560,35	82.105.572,03	217.159.988,32	2.767.659.125,92	202
2024	313.633.428,89	96.099.840,58	217.533.588,31	2.985.192.714,23	204
2025	328.863.727,94	110.526.735,64	218.336.992,30	3.203.529.706,54	204
2026	341.374.732,25	125.618.895,34	215.755.836,91	3.419.285.543,44	197
2027	353.796.478,82	140.184.034,20	213.612.444,62	3.632.897.988,06	193
2028	366.196.769,95	154.391.165,46	211.805.604,49	3.844.703.592,55	204
2029	378.507.880,88	168.127.939,09	210.379.941,79	4.055.083.534,34	224
2030	389.691.602,50	183.756.742,88	205.934.859,62	4.261.018.393,96	253
2031	398.938.393,94	202.551.462,50	196.386.931,44	4.457.405.325,40	245
2032	408.494.480,09	219.752.085,87	188.742.394,22	4.646.147.719,62	269
2033	416.666.488,39	240.102.919,66	176.563.568,73	4.822.711.288,35	302
2034	422.897.764,59	261.819.725,35	161.078.039,24	4.983.789.327,59	261
2035	429.926.456,05	280.315.863,05	149.610.593,00	5.133.399.920,59	258
2036	436.064.016,50	299.172.592,32	136.891.424,18	5.270.291.344,77	299
2037	439.002.778,64	321.637.973,32	117.364.805,32	5.387.656.150,09	285
2038	440.494.323,05	343.756.873,86	96.737.449,19	5.484.393.599,28	230
2039	444.188.567,57	359.492.803,83	84.695.763,74	5.569.089.363,01	225
2040	445.939.705,09	375.771.532,04	70.168.173,05	5.639.257.536,06	208
2041	446.550.453,70	390.285.871,08	56.264.582,62	5.695.522.118,68	167
2042	447.497.786,54	401.181.017,52	46.316.769,02	5.741.838.887,69	129
2043	449.738.685,40	406.741.372,50	42.997.312,90	5.784.836.200,59	134
2044	450.853.275,55	412.702.062,50	38.151.213,05	5.822.987.413,64	107
2045	451.963.448,21	415.286.834,50	36.676.613,71	5.859.664.027,34	66
2046	454.295.493,19	413.826.864,76	40.468.628,43	5.900.132.655,77	59
2047	438.314.487,87	410.675.158,10	27.639.329,77	5.927.771.985,54	39
2048	439.881.016,29	406.459.568,82	33.421.447,47	5.961.193.433,00	41
2049	441.443.256,01	401.911.335,51	39.531.920,50	6.000.725.353,51	23
2050	443.875.766,58	395.298.374,64	48.577.391,94	6.049.302.745,45	18

*Valores em R\$.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



2051	446.731.795,11	387.807.948,05	58.923.847,06	6.108.226.592,51	4
2052	450.860.725,55	377.855.815,52	73.004.910,03	6.181.231.502,54	6
2053	454.121.918,20	370.191.543,91	83.930.374,29	6.265.161.876,83	3
2054	458.513.249,36	360.734.265,06	97.778.984,30	6.362.940.861,13	0
2055	463.631.440,80	351.065.875,04	112.565.565,76	6.475.506.426,89	0
2056	469.459.615,60	341.283.832,82	128.175.782,78	6.603.682.209,67	0
2057	476.012.235,26	331.406.002,36	144.606.232,90	6.748.288.442,57	0
2058	483.669.800,52	320.953.917,39	162.715.883,13	6.911.004.325,70	0
2059	492.109.421,90	310.655.254,23	181.454.167,67	7.092.458.493,37	0
2060	501.431.690,37	300.470.152,24	200.961.538,13	7.293.420.031,51	0
2061	512.055.618,29	289.836.422,70	222.219.195,59	7.515.639.227,10	0
2062	523.392.896,23	280.035.512,88	243.357.383,35	7.758.996.610,45	0
2063	536.116.770,54	270.059.537,43	266.057.233,11	8.025.053.843,56	0
2064	550.219.288,32	259.851.709,88	290.367.578,44	8.315.421.422,00	0
2065	565.240.615,94	250.664.590,27	314.576.025,67	8.629.997.447,66	0
2066	582.754.780,25	239.912.516,80	342.842.263,45	8.972.839.711,11	0
2067	600.872.565,52	231.351.744,75	369.520.820,77	9.342.360.531,88	0
2068	620.516.782,86	223.682.006,29	396.834.776,57	9.739.195.308,46	0
2069	641.319.816,37	217.419.965,94	423.899.850,43	10.163.095.158,88	0
2070	664.025.909,22	210.911.571,36	453.114.337,86	10.616.209.496,74	0
2071	687.815.871,71	206.079.659,24	481.736.212,47	11.097.945.709,21	0
2072	713.560.673,27	201.228.406,79	512.332.266,48	11.610.277.975,69	0
2073	741.563.679,29	196.033.446,75	545.530.232,54	12.155.808.208,23	0
2074	770.086.184,50	194.190.487,43	575.895.697,07	12.731.703.905,30	0
2075	800.647.662,74	192.380.925,63	608.266.737,11	13.339.970.642,41	0
2076	833.280.493,33	190.722.947,08	642.557.546,25	13.982.528.188,66	0
2077	868.753.762,52	187.705.231,20	681.048.531,32	14.663.576.719,98	0
2078	905.074.484,94	188.138.688,80	716.935.796,14	15.380.512.516,12	0
2079	943.968.729,43	188.079.910,29	755.888.819,14	16.136.401.335,26	0
2080	985.886.428,89	186.745.338,75	799.141.090,14	16.935.542.425,40	0
2081	1.029.469.303,08	187.727.429,67	841.741.873,41	17.777.284.298,81	0
2082	1.076.017.656,64	187.902.361,48	888.115.295,16	18.665.399.593,97	0
2083	1.125.328.604,96	188.368.405,14	936.960.199,82	19.602.359.793,78	0
2084	1.179.510.129,56	185.085.002,76	994.425.126,80	20.596.784.920,58	0
2085	1.237.029.471,26	182.111.812,12	1.054.917.659,14	21.651.702.579,73	0
2086	1.298.317.040,61	178.928.429,69	1.119.388.610,92	22.771.091.190,65	0
2087	1.364.227.898,67	174.077.707,28	1.190.150.191,39	23.961.241.382,04	0
2088	1.434.232.702,97	169.490.928,37	1.264.741.774,60	25.225.983.156,65	0
2089	1.508.486.955,85	165.663.259,99	1.342.823.695,86	26.568.806.852,51	0

*Valores em R\$.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



16. Plano de Contas das Provisões Matemáticas

RESERVAS MATEMÁTICAS
Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2014

Base de dados: 31/12/2014

era	Plano de Contas	R\$
C	2.2.7.2.0.00.00.00.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	760.574.590,08
C	2.2.7.2.1.00.00.00.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	760.574.590,08
C	2.2.7.2.1.01.00.00.00.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
C	2.2.7.2.1.01.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/ PENSOES /OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	15.142.927.770,18
D	2.2.7.2.1.01.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(976.872.040,70)
D	2.2.7.2.1.01.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(537.279.622,38)
D	2.2.7.2.1.01.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(54.219.290,01)
D	2.2.7.2.1.01.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(163.884.120,83)
D	2.2.7.2.1.01.06.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.01.07.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(13.410.672.696,26)
C	2.2.7.2.1.02.00.00.00.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
C	2.2.7.2.1.02.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	26.691.115.774,66
D	2.2.7.2.1.02.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(4.112.118.715,59)
D	2.2.7.2.1.02.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(2.372.480.178,97)
D	2.2.7.2.1.02.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(3.876.175.800,32)
D	2.2.7.2.1.02.05.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.02.06.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(16.330.341.079,78)
C	2.2.7.2.1.03.00.00.00.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	48.985.678,45
C	2.2.7.2.1.03.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	53.174.175,17
D	2.2.7.2.1.03.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(1.617.164,19)
D	2.2.7.2.1.03.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(1.021.579,64)
D	2.2.7.2.1.03.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(57.332,54)
D	2.2.7.2.1.03.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(1.492.420,35)
D	2.2.7.2.1.03.06.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
C	2.2.7.2.1.04.00.00.00.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	711.588.911,63
C	2.2.7.2.1.04.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.352.240.107,73
D	2.2.7.2.1.04.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(951.556.459,12)
D	2.2.7.2.1.04.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(442.798.112,83)
D	2.2.7.2.1.04.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(212.662.251,79)
D	2.2.7.2.1.04.05.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	(33.634.372,36)
D	2.2.7.2.1.05.00.00.00.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
D	2.2.7.2.1.05.98.00.00.00 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
C	2.2.7.2.1.06.00.00.00.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
C	2.2.7.2.1.06.01.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.00.00.00.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.01.00.00.00 AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.02.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.03.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
C	2.2.7.2.1.07.04.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
C	2.2.7.2.1.07.98.00.00.00 OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

*Valores em R\$.